



ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Página: 5/84  
Usuário: luanacarneiro

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO - MODELO 2

C.N.P.J.: 77.721.363/0001-40

Município: Ortigueira

Data da Ordem: 15/08/2025

N. da Ordem: 8332/2025

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Unidade:	11.001	DEPTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Funcional:	18.541.2040	GESTÃO AMBIENTAL E CONT. SOCIAL DO ESPAÇO MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	2.040	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.35.00.00.00	MULTAS DEDUTÍVEIS
Recurso:	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	8860	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	312,39	Valor da ordem:	312,39
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	312,39	Retenções:	0,00
		Total (B):	312,39
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

CNPJ.: 04.892.707/0001-00

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: 03 LOTE A - S/N

CEP.: 70040-902

Cidade: BRASÍLIA - DF

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: 189--SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6889/2025 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DO AUTO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO IMPOSTO AO VEÍCULO AZX-2313 - FIAT UNO VIVACE 10 (4641) - COMO SE SEGUE, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONSIDERAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1210/2025 E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 039/2025 - FROTAS/DFD.  
5-AUTO: 000300-S044663285 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/ DNIT - DATA: 10/04/2025 - HORA: 12:52 - INFRAÇÃO: 74550 - TRANSITAR VELOC SUP MÁX PERMITIDA EM ATÉ 20% - ART 218, I DO CTB LOCAL: BR376 KM 326,400; VALOR: R\$ 104,13;  
6-AUTO: 000300-N002149798 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/DNIT - DATA: 18/06/2025 - HORA: 09:00 - INFRAÇÃO: 50020 - MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA - ART 257 DO CTB - LOCAL: SAN, QD 3 BL A - ED NUCLEO DOS - DECORRENTE DA AUTUAÇÃO - AUTO: 000300-S044663285; VALOR: R\$ 208,26;  
ORT/DESPESA/573.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 312,39

Fica autorizado o pagamento de R\$: 312,39

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 15/08/2025

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Liquido a pagar: 312,39

Recursos: 0000000000010700002500 Valor: 312,39  
0000

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta Baixa:

20787 - X

Nº Docto: 81505

Ordem de pagamento: Em 15/08/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 15/08/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

JAQUELINE DELFINO DOS SANTOS  
DIRº dpto TESOUREARIA PORT.100/23

CAROLINE L. C. O MATTOS  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS -

SIONEI DE CAMPOS SCHNEIDER  
ORDENADOR DA DESPESA

18/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:01:02  
475104751 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM ORTIGUEIRA -IPVA  
AGENCIA: 4751-1 CONTA: 20.787-X  
=====

BANCO DO BRASIL  
-----

001900009030430449022469275517651178000010413

BENEFICIARIO:

DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE

NOME FANTASIA:

DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA

CNPJ: 04.892.707/0001-00

PAGADOR:

MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

CNPJ: 77.721.363/0001-40  
-----

NR. DOCUMENTO	81.505
NOSSO NUMERO	30430449024692755
CONVENIO	03043044
DATA DE VENCIMENTO	19/08/2025
DATA DO PAGAMENTO	15/08/2025
VALOR DO DOCUMENTO	104,13
VALOR COBRADO	104,13

=====

NR.AUTENTICACAO 6.70E.5A2.FBB.F78.D38  
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA  
[THEO] NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 77.721.363/0001-40

Município: ORTIGUEIRA

Página: 1 / 1

Data: 15/08/2025

Usuário: flaviaccbotelho

Data da Liquidação: 12/08/2025

Nº da Liquidação: 8411/2025

Nº do Empenho: 8860/2025

ORDINARIO

Vencimento: 12/08/2025

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Unidade:	11.001	DEPTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Funcional:	18.541.8	GESTÃO AMBIENTAL E CONT. SOCIAL DO ESPAÇO MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	2040	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.35.00.00.00	MULTAS DEDUTÍVEIS
Recurso:	00000-	(SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	8860/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	312,39	Valor liquidado:	312,39
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	312,39	Total (B):	312,39
		Total (A - B):	0,00

Credor: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: 03 LOTE A - S/N

Cidade:

Brasília

UF: DF

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

189---SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6889/2025 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DO AUTO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO IMPOSTO AO VEÍCULO AZX-2313 - FIAT UNO VIVACE 10 (4641) - COMO SE SEGUE, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONSIDERAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1210/2025 E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 039/2025 - FROTAS/DFD.

5-AUTO: 000300-S044663285 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/ DNIT - DATA: 10/04/2025 - HORA: 12:52 - INFRAÇÃO: 74550 - TRANSITAR VELOC SUP MÁX PERMITIDA EM ATÉ 20% - ART 218, I DO CTB LOCAL: BR376 KM 326,400; VALOR: R\$ 104,13;

6-AUTO: 000300-N002149798 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/DNIT - DATA: 18/06/2025 - HORA: 09:00 - INFRAÇÃO: 50020 - MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA - ART 257 DO CTB - LOCAL: SAN, QD 3 BL A - ED NUCLEO DOS - DECORRENTE DA AUTUAÇÃO - AUTO: 000300-S044663285; VALOR: R\$ 208,26;  
ORT/DESPESA/573.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 312,39

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 312,39

Fundamento legal:

Número Processo: 999999/9999

Data:

Modal. litação:

Número Licitação:

Data:

Contrato:

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 12/08/2025

Responsável

GESTOR

ORDENADOR DA DESPESA

DEPARTAMENTO DE

CONTABILIDADE



ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 77.721.363/0001-40

Município: ORTIGUEIRA

Nº do Empenho: 8860/2025

Data do Empenho: 12/08/2025

Ordinário

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Unidade:	11.001	DEPTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Funcional:	18.541.8	GESTÃO AMBIENTAL E CONT. SOCIAL DO ESPAÇO MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	2040	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.35.00.00.00	MULTAS DEDUTÍVEIS
Recurso:	00000-	(SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	157.245,14
Valor Dotação Atualizada:	200.000,00	Valor do empenho:	312,39
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	157.557,53
		Total (A - B):	42.442,47

Credor:	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES				
CPF/CNPJ:	04.892.707/0001-00	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:		
Endereço:	03 LOTE A - S/N	Cidade:	Brasília	UF:	DF
Banco:		Conta:			
Agência:		Tipo da Conta:			

Especificação:

189---SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6889/2025 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DO AUTO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO IMPOSTO AO VEÍCULO AZX-2313 - FIAT UNO VIVACE 10 (4641) - COMO SE SEGUE, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONSIDERAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1210/2025 E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 039/2025 - FROTAS/DFD.  
5-AUTO: 000300-S044663285 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/ DNIT - DATA: 10/04/2025 - HORA: 12:52 - INFRAÇÃO: 74550 - TRANSITAR VELOC SUP MÁX PERMITIDA EM ATÉ 20% - ART 218, I DO CTB LOCAL: BR376 KM 326,400; VALOR: R\$ 104,13;  
6-AUTO: 000300-N002149798 - SITUAÇÃO: NOTIFICADO/DNIT - DATA: 18/06/2025 - HORA: 09:00 - INFRAÇÃO: 50020 - MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA - ART 257 DO CTB - LOCAL: SAN, QD 3 BL A - ED NUCLEO DOS - DECORRENTE DA AUTUAÇÃO - AUTO: 000300-S044663285; VALOR: R\$ 208,26;  
ORT/DESPESA/573. -

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	312,39
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Processo: 999999/9999	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 12/08/2025

Responsável

\_\_\_\_\_  
GESTOR  
ORDENADOR DA DESPESA

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE  
CONTABILIDADE

### Instruções de Impressão

Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).  
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9   00190.00009 03043.044902 24692.755176 5 11780000010413					Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA CNPJ: 77721363000140 R SAO PAULO, ORTIGUEIRA-PR CEP: 84350000					
Nosso-Número 30430449024692755	Nr. Documento S044663285	Data de Vencimento 19/08/2025	Valor do Documento 104,13	(=) Valor Cobrado <b>104,13</b>	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço DNIT - DEPTO. NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ: 04.892.707/0001-00 QD 03 LT A S/N ED N DOS TRANSP 4 AND , BRASILIA - DF CEP: 70040-902					
Agência/Código do Beneficiário 01607-1/000000333194-6					
Descrição do Auto de Infração de Trânsito			Portal de Multas DNIT		
<b>Número do Auto</b> S044663285	<b>Placa</b> AZX2315 / PR	<b>Marca / Modelo</b> FIAT/UNO VIVACE 1.0			
<b>Data e Hora da Infração</b> 10/04/2025 12:52	<b>Local</b> BR376 KM 326,400	<b>Município</b> ORTIGUEIRA / PR (77275)			
<b>Descrição da Infração</b> Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%					
Autenticação Mecânica					



Corte na linha pontilhada

<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9   00190.00009 03043.044902 24692.755176 5 11780000010413					
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			Data de Vencimento <b>19/08/2025</b>		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ DNIT - DEPTO. NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ: 04.892.707/0001-00			Agência/Código do Beneficiário 01607-1/000000333194-6		
Data do Documento 15/08/2025	Nr. Documento S044663285	Espécie DOC DS	Aceite N	Data do Processamento 15/08/2025	Nosso-Número 30430449024692755
Uso do Banco .	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	Valor do Documento 104,13
Informações de Responsabilidade do Beneficiário  <b>1. Não receber após 19/08/2025.</b>  2. É facultado ao cidadão antecipar o pagamento do valor correspondente à multa, conforme Artigo 30 da Resolução Nº 619/16 do CONTRAN.  3. Até 19/08/2025 receber: R\$ 104,13.  4. Após 19/08/2025 acesse o Portal de Multas do DNIT na internet <a href="http://gov.br/dnit/multas">gov.br/dnit/multas</a> para a emissão de novo boleto bancário.					(-) Desconto/Abatimento 0,00
					(+) Mora/Multa 0,00
					(=) Valor Cobrado <b>104,13</b>

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA CNPJ: 77721363000140  
R SAO PAULO  
ORTIGUEIRA-PR CEP: 84350000

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



18/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:01:02  
475104751 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM ORTIGUEIRA -IPVA  
AGENCIA: 4751-1 CONTA: 20.787-X

=====

BANCO DO BRASIL

-----

0019000009030430449022469291717291178000020826  
BENEFICIARIO:  
DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
NOME FANTASIA:  
DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA  
CNPJ: 04.892.707/0001-00  
PAGADOR:  
MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA  
CNPJ: 77.721.363/0001-40

-----

NR. DOCUMENTO	81.506
NOSSO NUMERO	30430449024692917
CONVENIO	03043044
DATA DE VENCIMENTO	19/08/2025
DATA DO PAGAMENTO	15/08/2025
VALOR DO DOCUMENTO	208,26
VALOR COBRADO	208,26

=====

NR.AUTENTICACAO	8.C1E.554.640.6E5.096
-----------------	-----------------------

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

### Instruções de Impressão

Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).  
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 03043.044902 24692.917172 9 11780000020826

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA CNPJ: 77721363000140  
R SAO PAULO, ORTIGUEIRA-PR CEP: 84350000

Nosso-Número

30430449024692917

Nr. Documento

N002149798

Data de Vencimento

19/08/2025

Valor do Documento

208,26

(=) Valor Cobrado

208,26

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

DNIT - DEPTO. NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ: 04.892.707/0001-00  
QD 03 LT A S/N ED N DOS TRANSP 4 AND , BRASILIA - DF CEP: 70040-902

Agência/Código do Beneficiário

01607-1/000000333194-6

Descrição do Auto de infração de Trânsito

Número do Auto

N002149798

Placa

AZX2315 / PR

Data e Hora da Infração

18/06/2025 09:00

Local

SAN, QD 3 BL A - ED NUCLEO DOS TRANSPORTES

Descrição da Infração

Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica

Marca / Modelo

FIAT/UNO VIVACE 1.0

Município

BRASILIA / DF (97012)

Portal de Multas DNIT



Autenticação Mecânica



Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 03043.044902 24692.917172 9 11780000020826

Local de Pagamento

**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Data de Vencimento

19/08/2025

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

DNIT - DEPTO. NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ: 04.892.707/0001-00

Agência/Código do Beneficiário

01607-1/000000333194-6

Data do Documento

15/08/2025

Nr. Documento

N002149798

Espécie DOC

DS

Aceite

N

Data do Processamento

15/08/2025

Nosso-Número

30430449024692917

Uso do Banco

17

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

x

Valor

Valor do Documento

208,26

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

1. Não receber após 19/08/2025.

2. É facultado ao cidadão antecipar o pagamento do valor correspondente à multa, conforme Artigo 30 da Resolução N° 619/16 do CONTRAN.

3. Até 19/08/2025 receber: R\$ 208,26.

4. Após 19/08/2025 acesse o Portal de Multas do DNIT na internet [gov.br/dnit/multas](http://gov.br/dnit/multas) para a emissão de novo boleto bancário.

(-) Desconto/Abatimento

0,00

(+) Mora/Multa

0,00

(=) Valor Cobrado

208,26

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA CNPJ: 77721363000140  
R SAO PAULO  
ORTIGUEIRA-PR CEP: 84350000

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA</b> Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA  Rua São Paulo, 80 - Centro - Ortigueira - PR CEP: 84350-000 CNPJ: 77.721.363/0001-40 Telefone: (42) 3277-1388 E-mail: ouvidoria@ortigueira.pr.gov.br Site: www.ortigueira.pr.gov.br	<b>SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>	
	Nr.: 6889/2025	
Processo Administrativo:	N/A	
Contrato:	783/2025	
Sequencial do Contrato:	15067	
Aditivo:	N/A	
Data da Contratação:	08/08/2025	
Data da Solicitação:	08/08/2025	

AUTORIZADA por SIDNEI DE CAMPOS SCHNEIDER JUNIOR

Data da tramitação: 08/08/2025

Fornecedor: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE

Telefone:

CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00

Celular:

Endereço: 03 LOTE A, ÁREA ALFA (SANTA MARIA) - 70040-902, BRASÍLIA - DF

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1100100000 - DEPTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: No Prestador do Serviço

Objeto da Contratação: INEXIGIBILIDADE - PAGAMENTO DE MULTA FIAT UNO VIVACE AZX- 2315  
RENAVAM 106.169.530-9  
DESPEZA N°573Observações: INEXIGIBILIDADE - PAGAMENTO DE MULTA FIAT UNO VIVACE AZX- 2315  
RENAVAM 106.169.530-9  
DESPEZA N°573

Empenho:

8860

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UND	MULTAS DNIT		312,3900	312,39
					Total Geral:	312,39

Ortigueira/PR, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ortigueira/PR, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável pelo Recebimento da Mercadoria ou Serviço

Responsável pela Autorização de Fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras/Licitação

DATA 08/08/2025

PROCESSO DE COMPRAS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PEDIDO DA SECRETARIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SOLICITAÇÃO

Nº 1210/2025

PRODUTO OU SERVIÇO SOLICITADO

Solicitação de empenho para PAGAMENTO DE MULTA DO VEICULO AZX-2315, conforme solicitação em anexo.

FORNECEDOR

**DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.**

CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00.

HÁ PREVISÃO DE MAIS COMPRAS NO PERÍODO?

( ) SIM ( X ) NÃO

PRÉ-COTAÇÃO

R\$ 312,39 (Trezentos e Doze Reais e Trinta e Nove Centavos).

DATA PREVISTA PARA PAGTO:

00/00/0000

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROVIDENCIAS

Encaminhe-se ao Departamento Contábil para empenho para autorizar a aquisição das mercadorias e solicitação dos serviços de mão-de-obra.

DATA RECEBIMENTO

08, 08, 2025

RESPONSÁVEL

Adeilton de Oliveira

## SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO / FINANÇAS 6889

( ) AGUARDAR ( ) ARQUIVAR  
( ) AUTORIZO A COMPRA OU CONTRATAÇÃO, DESDE QUE CUMPRIDA AS FORMALIDADES LEGAIS.

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

EMPENHO NÚMERO

DATA EMISSÃO

RESPONSÁVEL

OBS. QUALQUER RASURA NO PREENCHIMENTO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Rua São Paulo, 80.

CEP 84350-000. Ortigueira/PR - CNPJ 77.721.363/0001-40

FONE (42)3277-1388



Conheça Ortigueira. Acesse: [www.ortigueira.pr.gov.br](http://www.ortigueira.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

---

## PARECER JURÍDICO

### 1 – Relatório

Trata-se de consulta concernente à legalidade do processo de Inexigibilidade de Licitação para realização de pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

### 2 – Análise Jurídica

É oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

#### 2.1 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Primeiramente, a Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, com a finalidade de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Neste sentido, a Constituição, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Isto é, em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimentolicitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

No caso, dispõe o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Observa-se que, de acordo com o citado dispositivo, o legislador faz uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição mencionada no caput, e, conseqüentemente, levar à inexigibilidade. Além disso, o Gestor deve iniciar sua análise identificando qual a necessidade da Administração e qual o meio mais adequado e eficiente de atender tal pretensão.

A propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “É inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, (Filho, Marçal J. Curso de Direito Administrativo, 14th edição. Grupo GEN, 2023., p. 293).

## 2.2 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No que se refere ao processo de contratação direta por inexigibilidade, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de inexigibilidade guardando observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

## Secretaria Municipal de Administração

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consoante ao dispositivo transcrito, o procedimento deverá ser iniciado com o documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, deverá ser acompanhado pela sequência de documentos transcritos acima, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, e que contém a justificativa da necessidade da contratação e a indicação do agente da contratação da fase interna.

Vale destacar que o documento de formalização de demanda contém **1)** justificativa; a **2)** descrição o objeto pretendido; apresentou a **3)** justificativa da quantidade a ser contratada; apresentou **4)** o valor da contratação; a **5)** data de conclusão; o **6)** grau de prioridade; indicou se **7)** há ou não vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução; indicou sobre a **8)** necessidade ou não de utilização de catálogo eletrônico; indicou se é ou não **9)** bem de luxo, se haverá ou não **10)** subcontratação e o **11)** prazo da contratação; sendo dispensável formalização de contrato, em razão da sua própria natureza, ademais, tal formalidade poderá ser substituída por instrumento oportuno, conforme o art. 95, II, da Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

[...];

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, de modo que a Administração Pública pode materializar o negócio jurídico por outros instrumentos hábeis.

Ademais, acordo com o DECRETO MUNICIPAL 956/2024, DIÁRIO OFICIAL 3287, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, EM SEU ARTIGO 7º, "C" a elaboração do termo de referencia é dispensado nas seguintes hipóteses:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

“(…) despesas com pessoal, dívidas e precatórios, pronto pagamento (adiantamento) e ou suprimento de caixa, diárias de viagens, empréstimos e financiamentos, pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares.”

Não obstante, os serventuários devem pautar-sena elaboração de documento de formalização de demanda de acordo com as diretrizes referidas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de prejudicar o bem comum.

Atinente ao Estudo Técnico preliminar, a Lei 14.133/2021 concedeu a faculdade Administração Pública, utilizar-se desse instrumento em casos que julgar necessário, nesses termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;(grifo e sublinho).

Em consonância a isso, o Decreto Municipal 956/2024, DIÁRIO OFICIAL 3287, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, EM SEU ARTIGO 12, “C”,instiuu as hipóteses em que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado:

“(…) despesas com pessoal, dívidas e precatórios, pronto pagamento (adiantamento) e ou suprimento de caixa, diárias de viagens, empréstimos e financiamentos, pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares.”

De mais a mais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG [1] respondeu consulta sobre o tema no seguinte sentido: “o estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma

[1] TCE – MG – Processo n.º 1102289 – Consulta – Tribunal Pleno. Deliberado em: 08/03/2023.

[2] TCE – ES – Parecer Consulta n.º 00019/2020-1 – Plenário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP”.

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES<sup>[2]</sup> aduziu que o ETP poderá ser dispensado em situações emergenciais, assim como no caso de guerra ou grave perturbação da ordem, bem como na hipótese de dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado. Da mesma maneira, na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, posto que já houve a elaboração do ETP no fechamento do primeiro acordo e, portanto, desde que respeitados os termos e o preço pactuados, poderia ser dispensada a realização de novo instrumento.

Em se tratando de despesas relativas a taxas, Multas do Detran, órgãos estaduais e federais, bem como, de Emolumentos Cartorários como registro de Imóveis, franquias de seguros e semelhantes, não haverá necessidade de um estudo técnico e/ou um termo de referência, uma vez que será inviável a realização do certame dado o contextofático e a natureza da despesa.

No que se refere a justificativa de preço, é imprescindível analisar a singularidade dos objetos em questão, como Taxas, Multas do Detran, Emolumentos Cartorários, e franquias de seguro, por conseguinte, justificativa do preço para a aquisição dos objetos em questão, conforme apresentado no Documento de Formalização de demanda, baseia-se na inviabilidade de competição e na exclusividade de fornecedores, conformando-se plenamente aos preceitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Além disso, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (artigo 72, II. Lei 14.133/2021)

Em conclusão, verifica-se que comanálise do presente objeto não será necessário instrumento de contrato, bem como, o prazo para prestação do serviço é imediato, para tanto, não haverá designação de um fiscal.

### 3 – Conclusão

Feitas essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao processo de Inexigibilidade de Licitação para realização de pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

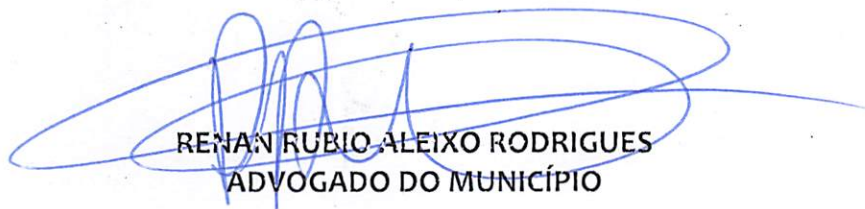
---

despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares. Compreende-se ainda que, estas contratações por serem específicas, não guardam relação em instaurar um processo administrativo robusto com todas as etapas e suas formalidades por se tratar de contratação simplificada.

Por fim, encaminho para autorização da autoridade competente – artigo 72, VIII. Lei 14.133/2021.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

Ortigueira, 08 de Agosto de 2025.



RENAN RUBIO ALEIXO RODRIGUES  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO




**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA**

Rua São Paulo, 80 - Centro - Ortigueira  
 CEP: 84350-000 CNPJ: 77.721.363/0001-40 Telefone: (42) 3277-1388  
 E-mail: ouvidoria@ortigueira.pr.gov.br Site: http://www.ortigueira.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 1210/2025**

<b>Solicitante:</b>	ALINE RIBEIRO SOUZA CALIXTRO	<b>Data da Solicitação:</b> 04/08/2025
<b>Organograma:</b>	1100100000 - DEPTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
<b>Local de Entrega:</b>	No Prestador do Serviço	
<b>Objeto:</b>	INEXIGIBILIDADE - PAGAMENTO DE MULTA FIAT UNO VIVACE AZX- 2315 RENAVAL 106.169.530-9 DESPESA Nº573	
<b>Justificativa:</b>	Pagamento de multas Veículo: FIAT UNO VIVACE. Conforme os autos de infração: -6-Auto: 000300-N002149798 Situação Notificado/DNIT Data 18/06/2025 Hora 09:00 Infração 50020 Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica - Art. 257 do CTB Local SAN, QD 3 BL A ED NUCLEO DOS -decorrente da autuação Auto 000300-5044663285; -5-Auto: 000300-5044663285 Situação Notificado/ DNIT Data: 10/04/2025 sup. máx. permitida em até 20%-Art. 218. I do CTB Local: BR376 KM 326,400, expedidos pelo DNIT, Conforme DFD Nº: 39/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, datada 04/08/2025, em anexo: Despesa nº: 573	
<b>Observações:</b>	Pagamento de multas Veículo: FIAT UNO VIVACE. Conforme os autos de infração: -6-Auto: 000300-N002149798 Situação Notificado/DNIT Data 18/06/2025 Hora 09:00 Infração 50020 Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica - Art. 257 do CTB Local SAN, QD 3 BL A ED NUCLEO DOS -decorrente da autuação Auto 000300-5044663285; -5-Auto: 000300-5044663285 Situação Notificado/ DNIT Data: 10/04/2025 sup. máx. permitida em até 20%-Art. 218. I do CTB Local: BR376 KM 326,400, expedidos pelo DNIT, Conforme DFD Nº: 39/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, datada 04/08/2025, em anexo: Despesa nº: 573	
<b>Desdobramento:</b>		
<b>Fundamento Legal:</b>		
<b>Justificativa Valores:</b>		
<b>Prazo Execução:</b>		
<b>Modalidade:</b>		

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011395-1	1,00	UND	MULTAS DNIT	312,3900	312,39

**Preço Total:** 312,39

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Ortigueira, 04 de Agosto de 2025.

Assinatura do Responsável



### INEXIGIBILIDADE

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 039/2024

Prezado (a), solicita-se a contratação do objeto nos termos e justificativas a seguir:

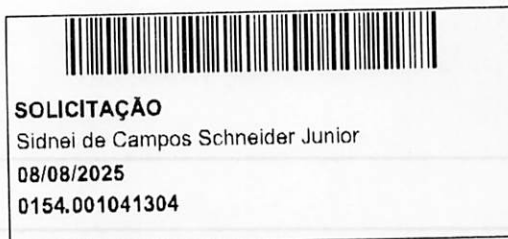
#### 1-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Julga-se necessário por que segundo o código brasileiro de transito todo e qualquer veiculo em circulação deve estar regularizado para transitar em vias publicas.

#### 2-OBJETO PRETENDIDO

##### 2.1-(Prestação de Serviços em Geral)

Não é o caso.



##### 2.2-(Fornecimento de Produtos em Geral)

Não é o caso.

#### 3-QUANTIDADE A SER CONTRATADA, CONSIDERANDO A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, (Taxas, Multas do Detran e demais órgãos estaduais e federais, bem como, de Emolumentos Cartorários e demais do gênero, franquias de seguro) não há como fazer previsão anual, assim, a contratação será no momento oportuno da necessidade.

3.1-Pagamento de multas Veículo: FIAT UNO VIVACE 1.0. Conforme os autos de infração:

-6-Auto: 000300-N002149798 Situação Notificado/DNIT Data 18/06/2025 Hora 09:00 Infração 50020 Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica - Art. 257 do CTB Local SAN, QD 3 BL A ED NUCLEO DOS -decorrente da autuação Auto 000300-5044663285;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

-5-Auto: 000300-5044663285 Situação Notificado/ DNIT Data: 10/04/2025 sup. máx. permitida em até 20%-Art. 218. I do CTB Local: BR376 KM 326,400, expedidos pelo DNIT.

Todas as informações acima 3.1, constam na solicitações de compra nº 1210/2025, apenso á este documento.

## 4-ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 312,39

## 5- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Em até 30 dias

## 6-GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alto

## 7- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO

Não é o caso

## 8-UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO

Considerando que a aplicação da Lei 14.133/2021 se deu a partir de 2024, logo, não há catálogo de padronização para o objeto desta contratação.

## 9-BENS COMUM OU DE LUXO

Dada a natureza do objeto, não é considerado bem ou serviço de luxo.

## 10-FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS





Não, a contratação é por período determinado.

### 11-SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação para o objeto desta contratação.

### 12-INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Não haverá formalização de contrato, o mesmo será substituído por (*nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço*), conforme transcrito abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...];

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Estas contratações não resultam em assistência técnica ou obrigações futuras, pois trata-se de entrega imediata do serviço.

### 13-PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Em até 30 dias

### 14-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

O legislador A Lei 14.133/2021, muito sabiamente trouxe a expressão ( se for o caso) utilizar-se dos instrumentos de (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência);

Art. 72. **O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (**grifo e sublinho**).  
[..].

Tratando-se (Taxas, Multas do Detran, órgãos estaduais e federais, bem como, de Emolumentos Cartorários como registro de Imóveis, franquias de seguros), não haverá necessidade de um estudo técnico e/ou um termo de referência para trazer as obrigações futuras entre contratado e contratante, haja vistas que não condizem com a realidade deste mercado que por sua vez, não faz parte neste tipo de contratação.

### 15-RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para esta contratação não há outro fornecedor, assim, pontua a Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.  
[..].

Diante disso, a escolha do fornecedor se esgota por si só, não há outro para esta contratação.

### 16-JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para esta contratação não há outro fornecedor, assim, pontua a Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.  
[..].

Diante disso, o preço é o do fornecedor que se esgota por si só, não há outro para esta contratação.

### 17-DO AMPARO LEGAL

Diante do comando legal, já trazido acima, em que há garantia, tem-se o amparo legal para que seja realizada esta contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como, compreende que estas contratações por serem específicas, não guardam relação em instaurar um processo administrativo robusto com todas as etapas e suas formalidades por se tratar de contratação simplificada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

## 18-FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Neste objeto não haverá instrumento de contrato, bem como, o prazo para prestação do serviço é imediato, para tanto, não haverá designação de um fiscal.

Atenciosamente,

Ortigueira 04 de Agosto de 2025.

Larissa Budgila de Oliveira  
Servidora

Sidnei de campos Schneider Junior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

À  
Secretaria Municipal de Administração  
Ortigueira - PR



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.892.707/0001-00  
**Razão Social:** DENIT DEPART NAC DE INFRAESTRUTURA DE TRASPORTE  
**Endereço:** AV AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 341 341 / CAXAMBU / CAXAMBU / MG / 37440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2025 a 05/02/2025

**Certificação Número:** 2025010703041279345568

Informação obtida em 24/01/2025 08:56:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035861467-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.892.707/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.892.707/0001-00

Certidão n°: 4377403/2025

Expedição: 24/01/2025, às 08:53:16

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.892.707/0001-00**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

**0000559-08.2011.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)**

**0045100-38.2009.5.10.0008 - TRT 10ª Região (8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)**

**0115700-92.2010.5.23.0071 - TRT 23ª Região (VARA DO TRABALHO DE JACIARA)**

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 3.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Patrimônio

Ofício nº 231/2025

LGPS/ Ortigueira, 16 de julho de 2025.

OBSERVAÇÃO: Alerta os condutores da sua Secretaria sobre a alta incidência de autuações nesses percursos: BR373 /KM 182; BR373/KM 181,8; BR376/KM 476,5; BR376/KM 490,9; BR376 KM 314.

RADAR/DNIT.

Quanto ao veículo:

Código. Veículo. <b>V.PMO/102</b>	Placas. <b>AZX-2315</b>	Veículo. <b>FIATUNO VIVACE 1.0</b>
Patrimônio/Registro. <b>9082/1808</b>	Ano. Fabr/Mod. <b>2015/2016</b>	Cor Predominante. <b>BRANCA</b>
Classificação. <b>PASSAGEIRO/AUTOMOVEL</b>	Lotação do veículo <b>Secretaria Municipal de MEIO.AMBIENTE</b>	Chassi - <b>9BD19515ZG0703553</b> RENAVAN - <b>0106.169530-9</b>

Senhor Secretário,

○ Departamento de Patrimônio, responsável por acompanhar a gestão dos bens do patrimônio público junto as Secretarias Municipais, vem respeitosamente apresentar as demandas referente ao veículo supracitado.

No DETRAN constam as seguintes pendências:

**6-Auto: 000300-N002149798** - Situação: Notificado/DNIT - Data: 18/06/2025 - Hora: 09:00 - Infração: 50020 - Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica - Art 257 do CTB - Local: SAN, QD 3 BL A - ED NUCLEO DOS – decorrente da autuação - Auto: 000300-S044663285;

Valor: R\$ 208,26;

Data limite para apresentar defesa: 26/082025.

Formulário - parte integrante deste.

**5-Auto: 000300-S044663285** - Situação: Notificado/ DNIT - Data: 10/04/2025 - Hora: 12:52 - Infração: 74550 - Transitar veloz sup máx permitida em até 20% - Art 218, I do CTB Local: BR376 KM 326,400;

Valor: R\$ 104,13;

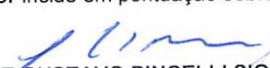
Observação: o item 05 – o formulário não chegou, tomamos conhecimento através da chegada do item 06.

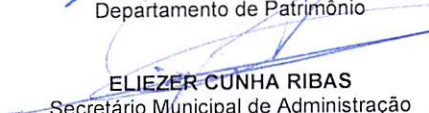
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, deve obrigatoriamente fazer parte do processo de pagamento.

Esclarecemos na oportunidade que as autuações são de responsabilidade do motorista/conductor infrator (consideradas no Departamento de Contabilidade – Multas Dedutíveis/Ressarcíveis), o seja, o condutor deverá ressarcir o erário, e quando isso não ocorrer, informamos que após a liquidação da autuação, **o assunto será encaminhado a Procuradoria Jurídica, para levantamento de responsabilidades.**

Atenção - autuação imposta ao motorista/conductor incide em pontuação sobre a CNH.

Atenciosamente,

  
LUIZ GUSTAVO PINCELLI SIQUEIRA  
Departamento de Patrimônio

  
ELIEZER CUNHA RIBAS  
Secretário Municipal de Administração

Ilmo. Senhor  
**SIDNEI DE CAMPOS SCHNEIDER JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Ortigueira-Paraná



**SOLICITAÇÃO**  
**ELIEZER CUNHA RIBAS**  
**21/07/2025 09:27:22**  
**0154.1040401**



V. Pmo. 102

OF. 231125-6

## Quer ter a sua Indicação de Condutor analisada no mesmo dia?

É só protocolar o seu requerimento na agência de Correios mais próxima em sua capital. Procure os serviços disponibilizados pelo DNIT no Balcão do Cidadão dos Correios e priorize o seu tempo.


**CONEXÃO DNIT**

## Você conhece o Programa de Educação para o Trânsito do DNIT?

Ele oferece materiais gratuitos para uso nas escolas públicas e privadas de todo o país.

Saiba mais sobre o Conexão DNIT:  
[servicos.dnit.gov.br/conexao](http://servicos.dnit.gov.br/conexao)

**DNIT**

 Órgão Atuador (000300)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

**AUTUAÇÃO**

 AUTO DE INFRAÇÃO  
**N002149798**
**IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO**

 Placa / UF: AZX2315 / PR Marca/Modelo (Espécie): FIAT/UNO VIVACE 1.0 (
   
 RENAVAM: 1061695309 Município: ORTIGUEIRA País: BRASIL

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

 Código / Desdobramento: 500-2/0 Amparo: Art. 257, § 8
   
 Descrição: Multa por Não Identificação do Condutor Infrator, imposta à Pessoa Jurídica

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR**

 Nome: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA
   
 CPF / CNPJ: 77.721.363/0001-40

**AGENTE OU AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

Identificação: 1740000

**# RENAINF**

Número: 1043644461

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO**

Local: SAN, QD 3 BL A - ED NUCLEO DOS TRANSPORT Município / UF (Código): BRASILIA / DF (97012)

Data e Hora: 18/06/2025 09:00

Coordenadas (Lat / Long): -15,789627 / -47,875096

**REGISTRO DA INFRAÇÃO ORIGINÁRIA**
**AUTO DE INFRAÇÃO**

Número S044663285

**LOCAL E DATA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO**

 Local: BR376 KM 326,400 Município / UF (Código): ORTIGUEIRA / PR (772)
   
 Data e Hora: 10/04/2025 12:52 Coordenadas (Lat / Long): -24,064521 / -51,062444

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

 Código / Desdobramento: 745-5 / 0 Amparo / Gravidade: ART. 218, I / MÉDIA - 4 PONT
   
 Descrição: TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

**Informações Complementares**

Em caso de apresentação de Defesa da Autuação (Defesa Prévia), obedecidas as disposições da Resolução CONTRAN 900/22, a documentação deverá ser protocolada via internet no Portal de Multas de Trânsito do DNIT (<https://gov.br/dnit/multas>) ou apresentada no Balcão do Cidadão em uma Agência dos Correios ou enviada para o endereço indicado abaixo. A não apresentação ou o indeferimento implicará na imposição da penalidade correspondente, conforme art. 281 e 282 do CTB e Resolução CONTRAN 918/22. A Defesa da Autuação deverá ser apresentada à Autoridade de Trânsito do DNIT contendo os seguintes documentos:

- Requerimento de Defesa datado e com assinatura original igual à cópia do documento de identificação;
- Cópia da CNH ou RG ou outro documento oficial com foto. Sendo o caso, anexar a documentação do representante e procuração;
- Cópia do ato constitutivo da empresa, quando pessoa jurídica;
- Cópia do CRLV do veículo autuado e outros documentos que considerar necessários para apoiar as alegações da Defesa.

ENDEREÇO: SAN Quadra 03, Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes - Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito - CEP: 70040-902 / Brasília-DF

**ATENÇÃO PARA O PRAZO!** Data Limite para apresentar Defesa da Autuação: **26/08/2025**

CDIP CWB

PARA USO DOS CORREIOS

Endereço Insuficiente  
 Recusado  
 Desconhecido  
 Mudou-se

Não Existe o Nº Indicado  
 Falecido  
 Ausente  
 Não Procurado

Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico  
 Outros

Responsável

Reintegrado ao Serviço Postal em: / /



0910066888160725002343600599474119

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

CEP: 70040-902

Brasília / DF

Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito

SAN QD 03 BLOCO A - Edifício Núcleo dos Transportes

DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

REMETENTE:



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA



Data de postagem: 14/07/2025

DESTINATÁRIO:



Nome: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA  
 Endereço: R SAO PAULO 80 SALA 01  
 Bairro: CENTRO  
 Município: ORTIGUEIRA - PR  
 CEP: 84350-000

1016

ATENÇÃO

Mantenha atualizados seus dados cadastrais e do veículo junto ao DETRAN.  
**Acesse o Portal de Multas de Trânsito do DNIT ([gov.br/dnit/multas](http://gov.br/dnit/multas)) e explore seus benefícios!**  
 Atendimento ao cidadão: pelo telefone (61) 3315-4000, das 9h às 17h, ou pelo e-mail [multas@dnit.gov.br](mailto:multas@dnit.gov.br)



DESACELERE. SEU BEM MAIOR É A VIDA.

[servicos.dnit.gov.br/conexao](http://servicos.dnit.gov.br/conexao)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A Notificação foi encaminhada ao proprietário/possuidor do veículo, conforme informações recebidas da Base Nacional – RENAINF.

Segundo o art. 257 do CTB:

§ 7º Quando não for imediata a identificação do infrator, o principal condutor ou o proprietário do veículo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da Notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o CONTRAN, e transcorrido o prazo, se não o fizer, será considerado responsável, pela infração o principal condutor ou, em sua ausência, o proprietário do veículo.

§ 8º Após o prazo previsto no § 7º deste artigo, se o infrator não tiver sido identificado, e o veículo for propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor será igual a 2 (duas) vezes o da multa originária, garantidos o direito de defesa prévia e de interposição de recursos previstos neste Código, na forma estabelecida pelo CONTRAN.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, Altemir S. Castro servidor do município de Ortigueira – PR, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no cargo de Motorista - **DECLARO** ter ciência e assumo total responsabilidade sobre a autuação abaixo relacionada, inclusive quando houver a incidência do Fator Multiplicador, ou a conversão em Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica (Art. 257 do CTB), de acordo com o previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

: -6-Auto: 000300-N002149798 Situação Notificado/DNIT Data 18/06/2025 Hora 09:00 Infração 50020 Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica - Art. 257 do CTB Local SAN, QD 3 BL A ED NUCLEO DOS -decorrente da autuação Auto 000300-5044663285;

-5-Auto: 000300-5044663285 Situação Notificado/ DNIT Data: 10/04/2025 sup. máx. permitida em até 20%-Art. 218. I do CTB Local: BR376 KM 326,400, expedidos pelo DNIT.

Na presente oportunidade concedo autorização para que se proceda o(s) desconto(s) em minha Folha de Pagamento, de acordo com o que dispõe a **LEI COMPLEMENTAR Nº 3/1998**. "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Ortigueira, das Autarquias e das Fundações Municipais e seu Regime Jurídico", ficando devidamente acordado o(s) valor(res) e data(s) do parcelamento da seguinte forma:

- **AUTO DE INFRAÇÃO (ORIGINAL) R\$ 312,39 a ser descontado no mês subsequentes a data de assinatura deste.**

Declaro ter conhecimento de que nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, quando "**Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a identificação do condutor sob pena de, não o fazendo, incorrer na aplicação de nova multa nos termos do §8º do art.257 do CTB**", portanto solicito que se ocorrer nova autuação em decorrência do Auto de Infração supracitado e/ou do fator Multiplicador, que haja os mesmos critérios para ressarcimento ao erário.

Declaro ter ciência incontestável que o(s) valor(es) em qualquer tempo deverão ser restituídos ao erário, até mesmo no ato da rescisão contratual.

Haja vista que o mesmo está de acordo em dobra à multa, por não identificação do condutor, caso vem ocorrer alguma avaria está ciente de fato.

É o acordo.

Ortigueira, 04 de agosto de 2025.

Motorista/Condutor Infrator

**SIDNEI DE CAMPOS SCHNEIDER JUNIOR**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

